**PARECER CONJUNTO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 13/2021

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à contratação de exames de mamografia e ultrassonografia de mama.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Em razão da urgência na deliberação do projeto em comento, que foi remetido à Câmara pelo senhor Prefeito com pedido de sessão extraordinária, os presidentes das comissões entraram em comum acordo para realizar reunião conjunta e assim examinar e emitir parecer sobre a matéria, conforme prevê o Regimento Interno em seu artigo 77.

O projeto que nos foi submetido autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à contratação de exames de mamografia e ultrassonografia de mama.

Conforme se verifica da exposição dos motivos apresentado “*objetiva a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a contratação de serviços de exames de mamografia e ultrassonografia de mama, objetivando garantir o acesso da população feminina do Município de Botucatu para realização de referidos exames em tempo oportuno para o rastreamento do câncer de mama, para mulheres acima de 40 (quarenta) anos. A realização de referidos exames justifica-se, uma vez que a mamografia tem se consolidado uma técnica eficiente para indicação do diagnóstico precoce, esta tem sido preconizada como um exame de controle periódico para mulheres acima dos 40 (quarenta) anos. Desse modo pode se ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica especializada ambulatorial e hospitalar.* Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.

Em relação à comissão de constituição, justiça e redação, foi reafirmada a legalidade e constitucionalidade manifestadas em parecer jurídico que acompanha o processo.

A comissão de orçamento, finanças e contabilidade, após examinar os aspectos financeiros, consigna que referido convênio prevê a transferência de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) que serão aplicados na contratação dos exames o que é de extremo benefício à população feminina de Botucatu. Sendo recursos aditivos a projeto já existente do CDDM.

No tocante ao que compete à comissão de saúde, ressaltam que os objetivos do presente convênio se convergem para ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde de qualidade, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica especializada ambulatorial e hospitalar, permitindo exames que detectem a doença ainda em fase inicial, aumentando a chances de cura.

Após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 16 de março de 2021.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Marcelo Sleiman**  Presidente | Ver. **Sargento Laudo**  Relator | Ver. **Lelo Pagani**  Membro |

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Sargento Laudo**  Presidente | Ver. **Silvio**  Relator | Ver. **Marcelo Sleiman**  Membro |

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,**

**TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Alessandra Lucchesi**  Presidente | Ver. **Erika da Liga do Bem**  Relatora | Ver. **Sargento Laudo**  Membro |